



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO ADITIVO Nº 57/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2015 CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Reitora MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a empresa **NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.644.694/0001-53, com sede na Rua João Farias Lobo, n.º 42, Jacintinho, Maceió – Alagoas, CEP 57.041-520, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, a Senhora, NATÁLIA DE ABREU MENDES, portadora da cédula de identidade n.º 3129677-7 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º 073.530.824-10, adiante denominada, simplesmente, CONCESSIONARIO, na forma constante no processo n.º 23065.021622/2015-15, vêm ADITAR o Contrato de referência n.º 19/2015, assinado em 11 de setembro de 2015, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

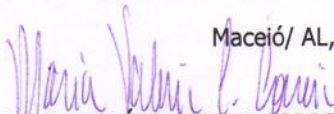
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 19/2015, firmado em 11 de setembro de 2015, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 113,00 m<sup>2</sup> (cento e treze metros quadrados), situada nas dependências do prédio Centro de Tecnologia - CTEC da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinada à instalação e ao funcionamento de uma cantina, para possibilitar a comercialização de serviços de alimentação, tais como refeições, lanches rápidos, e bebidas não alcoólicas, entre outros produtos similares, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico, documento constituinte do ANEXO I do Edital da CC n.º 08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.** O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 11 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/ AL, 05 de setembro de 2017.

  
MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA  
CONTRATANTE

  
NATÁLIA DE ABREU MENDES - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF/MF n.º:

Nome:  
CPF/MF n.º: